



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 442 – 1291 – E-Mail: [pmbomsucesso@bwnet.com.br](mailto:pmbomsucesso@bwnet.com.br)  
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

## **DECRETO Nº 24/13**

Data: 03 de Janeiro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Senhor **MAURICIO APARECIDO DE CASTRO**, usando das atribuições e, considerando a necessidade de se oferecer ao conhecimento público às datas dos feriados, civis e religiosos, previstos para ano de 2013.

**Art. 1º**- Os feriados nacionais fixados na conformidade com as Leis Federais, nº 661/49, 126/50 e 7320/85, são os seguintes:

<b>I</b>	-	<b>01 de janeiro</b>	-	<b>Confraternização Universal</b>
<b>II</b>	-	<b>12 de fevereiro</b>	-	<b>Carnaval</b>
<b>III</b>	-	<b>29 de março</b>	-	<b>Paixão de Cristo</b>
<b>IV</b>	-	<b>21 de abril</b>	-	<b>Tiradentes</b>
<b>V</b>	-	<b>30 de maio</b>	-	<b>Corpus Christi</b>
<b>VI</b>	-	<b>07 de setembro</b>	-	<b>Proclamação de Independência do Brasil</b>
<b>VIII</b>	-	<b>12 de outubro</b>	-	<b>Cons. Nossa Sra. Aparecida</b>
<b>IX</b>	-	<b>02 de novembro</b>	-	<b>Finados</b>
<b>X</b>	-	<b>15 de novembro</b>	-	<b>Proclamação da República</b>
<b>XI</b>	-	<b>25 de dezembro</b>	-	<b>Natal</b>

**Art. 2º**- Os feriados Municipais, limitados por força de Decreto, Lei Federal nº 9.093/95 de 12/09/1995, fixados por Decreto Municipal, previsto para o ano de 2012.

<b>I</b>	-	<b>14 de abril</b>	-	<b>Aniversário da Paróquia Divino Espírito Santo</b>
<b>II</b>	-	<b>28 de outubro</b>	-	<b>Funcionário Público Municipal</b>
<b>III</b>	-	<b>26 de novembro</b>	-	<b>Aniversario do Município</b>

**Art. 3º**- As datas estabelecidas no incisos I e II do Art. 2º, por se tratarem de festas móveis, valem exclusivamente para o exercício de 2013.

**Art. 4º**- É de privativa competência do Prefeito Municipal a Decretação de festas móveis, valem exclusivamente para o exercício de 2013.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2013.

Mauricio Aparecido de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL